

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 215/2025

Sete Lagoas, 12 de novembro de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: UFV ATR BRO INHAUMA III SPE LTDA		CPF/CNPJ: 34.500.698/0001-26
Endereço: Fazenda Baixa Grande, S/N		Bairro: Área Rural
Município: Inhaúma	UF: MG	CEP: 35.763-000
Telefone:(31) 99535-3377	E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Baixa Grande – Gleba 01	Área Total (ha): 3,9946
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 63.282 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: Sete Lagoas	Município/UF: Inhaúma/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG3131000-9C77.6001.56C4.477D.848B.820D.0444.0761

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	3,8239 71	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	3,8239 71	ha un	23 K	559728	7846790

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura de Energia	Usina Solar Fotovoltaíca	3,8239

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Área Antropizada		3,8239

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	de Floresta Nativa	3,3506	m ³
Madeira	de Floresta Nativa	84,2127	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/05/2025

Data da vistoria: -

Data de solicitação de informações complementares: 03/07/2025; 08/08/2025; 03/11/2025

Data do recebimento de informações complementares: 05/08/2025; 22/10/2025; 11/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 13/11/2025

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a regularização corte ou aproveitamento de 71 árvores isoladas nativas vivas em área de 3,8239 ha, para instalação de uma usina solar fotovoltaica na Fazenda Baixa Grande – Gleba 01, município de Inhaúma/MG com rendimento lenhoso esperado de 3,3506 m³ de lenha de floresta nativa e 84,2127 m³ de madeira de floresta nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A atividade em questão será implantada na Fazenda Baixa Grande – Gleba 01, registrado por meio de registro de imóveis no cartório de Paraopeba sob o nº 63.282 presente no livro nº 2 do Cartório Registro de Imóveis de Sete Lagoas (documento 125609368). Sendo um imóvel, denominado Gleba 01 - Fazenda Baixa Grande, com área de 3,9946 ha conforme registro. A propriedade em que se requer a intervenção possui cadastro ambiental rural, contemplando a área de 3,9948 ha, 0,1997 módulos fiscais. A propriedade localizada no município de Inhaúma e de acordo com o Inventário da Flora Nativa do Estado, o município de Inhaúma estando inserido no Bioma Cerrado conforme Mapa IBGE 2019 e fora dos Limites do bioma Mata Atlântica-Lei nº 11.428/2006 (idesisema.meioambiente.mg.gov.br).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3131000-9C77.6001.56C4.477D.848B.820D.0444.0761

- Área total: 3,9948 ha

- Área de reserva legal: 0,00

- Área de preservação permanente: 0,00

- Área de uso antrópico consolidado: 3,9948

- Qual a situação da área de reserva legal: -

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

125609428 e 125609430

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

(x) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: -

- Parecer sobre o CAR:

Segundo o Cadastro Ambiental Rural, a propriedade denominada Fazenda Baixa Grande – Gleba 01, localizada no município de Inhaúma, conta com área total de 3,9948 hectares, 0,1997 módulos fiscais (documento 127171545).

A propriedade possui Registro de Imóvel nº 63.282, registrado no Cartório de Imóveis de Sete Lagoas, sob o livro 2, pertencente a requerente, UFV ATR BRO Inhaúma SPE Ltda., onde foi apresentado contrato social do empreendimento e registro de imóveis que comprovem (125609368 e 125609358)

Conforme declarado no CAR, o imóvel não possui em seus limites, áreas de preservação permanente nem mesmo áreas destinadas a reserva legal. Trata-se de desmembramento de uma propriedade anterior com área maior. Salienta-se que em observação histórica da área do imóvel atual, matrícula 6.282, se trata de área antropizada anterior a 2008.

Presente na matrícula atual do imóvel, 63.282, AV-01, encontra-se gravado a presença de termo de preservação de florestas. Observou-se em matrículas anteriores que o imóvel possui reserva legal averbada, porém, considerando o desmembramento, a área averbada está localizada no imóvel anterior. Trata-se de uma averbação assinada em 1992 averbando as margens da matrícula 39.603, uma área de 57 ha na Fazenda Baixa Grande (125609428 e 125609430).

Entende-se com análise dos documentos apresentados que a reserva legal averbada não sobrepõe a área de intervenção requerida neste processo.

Contudo, o Art. 25 da lei 3.102 de 26 de outubro de 2021 diz que:

"A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas."

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o Corte ou aproveitamento de 71 árvores isoladas nativas vivas, em área de 3,8239 ha, no município de Inhaúma. É pretendido com a intervenção a utilização da área para a geração de energia por meio de usina solar fotovoltaica.

Conforme declarado no requerimento SEI (documento 125609354), o atividade a ser desenvolvida consiste na geração de energia por meio de usina solar fotovoltaica, ocupando aproximadamente 3,8239 hectares do imóvel registrado no livro nº 2 do Cartório Registro de Imóveis de Sete Lagoas sob o nº 63.282 (documento 125609368) com área total de 3,9948 ha apresentando 0,1997 módulos fiscais (documento 127171545), sendo uma única propriedade denominada FAZENDA BAIXA GRANDE - GLEBA 01.

De acordo com dados declarados no CAR - Cadastro Ambiental Rural (documento 127171545) possui área total de 3,9948 hectares, correspondente à 0,1997 módulos fiscais, e segundo IDE Sisema a propriedade está inserida no Bioma Cerrado.

O imóvel não possui em seu interior áreas declaradas de reserva legal nem mesmo de áreas de preservação permanente.

O empreendimento consiste na geração de energia por meio de usina solar fotovoltaica, ocupando aproximadamente 3,8239 hectares com potencial nominal do inversor declarado inferior a 2,0 MW, estando este, dispensado de licenciamento ambiental por parâmetros não se enquadarem ao mínimo estipulado conforme DN 217 de 2017.

A área requerida possui vegetação com pastagem e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia e insolação.

O responsável pela intervenção ambiental é a UFV ATR BRO INHAUMA III SPE LTDA , CNPJ nº 34.500.698/0001-26.

O Engenheiro Agrícola responsável pelos estudos ambientais é o Carlito Fialho de Carvalho., CREA/MG 73357/D, ART nº : MG20253798808 (documento 112988687).

Foi apontado no projeto que a tipologia vegetacional pode ser descrita como cerrado, se dando pela presença de espécies características do cerrado.

Dentre as espécies identificadas com maior frequência aparente na área de intervenção foram em sua maioria *Qualea grandiflora* e *Astronium urundeuva*, *Terminalia amazonia* e *Terminalia argentea*.

Conforme projeto de Intervenção Ambiental, não foram declarados espécies protegidas e/ou ameaçadas alvo de supressão

Não foram apontados a existência de indivíduos arbóreos ameaçados de extinção alvos de supressão.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 3,3506 m³ de lenha de floresta nativa e 84,2127 m³ de madeira de floresta nativa.

Taxa de Expediente: DAE 1401353526763, no valor de R\$ 707,97, paga em 24/03/2025, referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em área declara de 3,8239 ha (112988680)

Taxa florestal: DAE 2901353526958, no valor de R\$ 25,95, paga em 24/03/2025, referente ao rendimento lenhoso de 3,3506 m³ de lenha de floresta nativa (112988682)

DAE 2901353527296, no valor de R\$ 4.355,05, paga em 24/03/2025, referente ao rendimento lenhoso de 84,2127 m³ de madeira de floresta nativa ((112988685)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136546

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Alta*
- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Não se aplica*
- Unidade de conservação: *Não se aplica*
- Áreas indígenas ou quilombolas: *Não se aplica*
- Outras restrições: *baixo a alto potencialidade de ocorrência de cavidades*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: *Usina solar fotovoltaica*

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: *Dispensa de licenciamento - parâmetro inferior a DN.*

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada de modo remoto.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A região é dominada por superfícies deplainamento da Depressão Sanfranciscana, que exibe relevo plano a suave onulado.

- Solo: Os solos da região de Inhaúma apresentam uma variedade que vai desde os mais intemperizados até os menos intemperizados. De acordo com o IDE SISEMA, os principais tipos de solos encontrados na região são o Cambissolo Háplico Distrófico (CXbd21 e CXbd22), o Latossolo Vermelho Distrófico (LVd8) e o Neossolo Litólico Distrófico (RLd3)

- Hidrografia: Dentro da Área de Intervenção, não há rios ou córregos que a atravessem, sendo o Córrego Saco d'Anta o curso d'água mais próximo, situado a menos de 1 km de distância da área. Porém, a propriedade conta com localização da área de intervenção ambiental dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de intervenção é predominantemente caracterizada por um ambiente antropizado, onde a vegetação se apresenta de forma esparsa e fragmentada. O local é marcado pela presença de árvores isoladas, que surgem pontualmente em meio a uma vasta extensão de pastagem, sem a formação de uma estrutura vegetal contínua ou dominante. Esse cenário indica que a região não abriga um tipo de vegetação bem definida, como as típicas de ecossistemas naturais, como florestas ou cerrados, que apresentam uma fisionomia coesa e homogênea. Em vez disso, a vegetação se distribui de maneira pontual, com a presença de exemplares arbóreos dispersos e a clara ausência de uma cobertura vegetal densa ou estruturada.

- Fauna: Minas Gerais é caracterizada por uma grande diversidade de biomas, incluindo a Mata Atlântica, o Cerrado e a Caatinga, o que resulta em uma ampla variedade de ambientes, com diferentes sistemas hídricos, formações rochosas e tipos de vegetação. Essa diversidade favorece a fauna local, contribuindo para uma elevada taxa de endemismo. No entanto, os estudos sobre a composição das espécies de fauna no estado ainda são escassos e fragmentados, especialmente no que se refere aos anfíbios e répteis (DRUMMOND et al., 2005)

4.4 Alternativa técnica e locacional: -

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. Foram considerados as normas ambientais vigentes, assim como os estudos ambientais, mapas e arquivos *shapefile* apresentados no processo. O responsável técnico pela elaboração dos estudos foi a Engenheira Agrícola Carlito Fialho de Carvalho., CREA/MG 73357/D, ART nº : MG20253798808 (documento 112988687).

A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de sistema solar fotovoltaico, sendo requerida uma área de 3,8239 hectares com o corte de 71 árvores isoladas nativas vivas para supressão. A atividade é passível de dispensa de licenciamento ambiental por possuir parâmetro inferior ao estipulado na DN 217 conforme informações prestadas, sendo, Usina Solar Fotovoltaica, atividade listada na DN 217/17, código E-02-06-2, possuindo área de instalação de 3,6423 ha e potência nominal do inversor de 2,0 MW (125609354).

Foi apresentado arquivos *shapefile* (documento 112988670) onde é evidenciado a área de interesse para supressão com pontos dos indivíduos a serem suprimidos e área do imóvel.

Em análise da propriedade, observou-se a matrícula do imóvel, 63.282, é oriunda de um imóvel anterior maior, onde consta em ambas a matrículas, averbação de compromisso de termo de preservação de florestas. Para confirmação da área averbada e de que a mesma não sobrepõe a área requerida, foi solicitado apresentação do termo acompanhado do croqui.

Constatou-se que em 19 de maio de 1992, foi averbado as margens da matrícula 36.6.3, na propriedade Fazenda Baixa Grande com 270,08 ha, uma área destinada a reserva legal de 57 ha, sendo esta de uso limitado conforme legislação. Ficando esta área dividida em três glebas. Com auxílio do croqui, entende-se que a área averbada não sobrepõe a área do imóvel atual, estando esta, compensada em outro imóvel de outra titularidade.

Sendo assim, após análise, conclui-se que o imóvel não possui em seus limites área de reserva legal declarada e/ou averbada e nem mesmo áreas de preservação permanente. Trata-se de um imóvel de área total de 3,9946 ha conforme registro 63.282, com uso antrópico consolidado anterior ao ano de 2008, conforme imagens históricas.

No quesito de restrições ambientais, de acordo com dados do IDE-Sisema, a propriedade está inserida em área de alto potencialidade de ocorrência de cavidades. Contudo a atividade a ser desenvolvida é de utilidade pública, sendo geração de energia por meio de painéis fotovoltaicos, em área antropizada anterior a 2008, e ainda espera-se que com as medidas mitigadoras apresentadas para os possíveis impactos ambientais sejam reduzidos, ainda observa-se que a atividade não atingirá o solo em grandes profundidades que possam vir a afetar quaisquer cavidades, caso existam.

Foi observada que a área requerida para o corte já possui uso antrópico, considerando somente a presença de árvores isoladas nativas vivas desde o ano de 2008. Sendo assim, analisando a área requerida para o corte de árvores isoladas verifica-se que a mesma é passível de aprovação. A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

A propriedade em questão possui um registros de imóvel originário nº 63.282, com área total de 3,9946 hectares. Com área declarada no CAR de 3,9948 ha o que corresponde a 0,1997 módulos fiscais.

Considerando a análise dos indivíduos arbóreos apresentados e alvos de supressão com o corte de árvores isoladas, observou-se que não foram encontrados nenhum indivíduo protegido e/ou ameaçado de extinção na listagem.

O rendimento lenhoso esperado é de 3,3506 m³ de lenha nativa e de 84,2127 m³ de madeira, o qual será utilizado na própria propriedade/empreendimento e/ou incorporados ao solo.

Quanto a reposição florestal o pagamento será em pecúnia, referente a 87,5633 m³, resultando em um taxa de reposição no valor de R\$ 2.905,88

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos levantados:

- A vegetação pode ser alterada com mudanças na composição florística: através da perda de espécies e da perda de variabilidade genética das populações;
- Facilitação de processos erosivos pela exposição do solo: a remoção das árvores deixará parte do solo desprotegido dos efeitos causados por intempéries, o que poderá iniciar processos erosivos e carreamento de sedimentos;
- Compactação do solo;
- Alteração da paisagem: a atividade aqui descrita terá impacto sobre a paisagem local.
- Perda e fragmentação de habitat: a supressão das árvores irá reduzir a dispersão das espécies vegetais e o fluxo de espécies da fauna, que perderão as áreas de abrigo, nidificação, deslocamento e alimentação;
- Perturbação e afugentamento de espécies da fauna: as alterações do meio físico somadas ao fluxo de máquinas na área constituirá em fonte de estresse e perturbação para a fauna local;
- Geração de ruídos pela movimentação de maquinários e pessoas durante a supressão.

Medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras propostas para viabilizar ambientalmente a intervenção requerida estão listadas a seguir:

- Não manter o solo exposto aos fatores climáticos. Realizar a supressão da vegetação seguindo as diretrizes corretamente. As atividades de supressão vegetal e limpeza de terreno deverão se concentrar nos períodos mais secos;
- Os colaboradores que executarem a supressão devem estar usando EPI's para evitar danos por ruídos da motosserra. Pessoas não autorizadas ou sem o uso correto de EPI's não devem permanecer na área;
- Todos os equipamentos e eventuais máquinas que forem utilizados durante a supressão devem estar regulados para que não aconteça acidentes como: derramamento de óleo ou gasolina no solo, uma vez que pode haver a contaminação das águas subterrâneas;
- Armazenar o solo, pois ele pode ser utilizado para recuperação de áreas degradadas, uma vez que possui matéria orgânica húmica e pode conter sementes;
- Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados;
- Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo;
- Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

-

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do corte e aproveitamento de 71 árvores isoladas nativas vivas em área de 3,8239 ha, localizada na propriedade Fazenda Baixa Grande – Gleba 01, no município de Inhaúma, com a finalidade de usina solar fotovoltaica sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel e/ou incorporada ao solo. Fica vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 3,3506 m³ de lenha nativa e de 84,2127 m³ de madeira nativa. Total para fins de reposição florestal: 87,5633m³ - R\$ 2.905,88

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de

outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - 87,5633 m³, R\$ 2.905,88 (127262094)

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Maria Carolina Braga Santos

MASP: 1.530.576-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 13/11/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **127201348** e o código CRC **8295848D**.